



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Processo Licitatório nº 45/2018

Modalidade: Tomada de Preços

Objeto: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e materiais, para execução de serviços de engenharia, em edificação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Data: 19 de dezembro de 2018

Horário: 15 horas

Nesta data, nas dependências da Procuradoria-Geral de Justiça, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se para tratar do julgamento das propostas referente à licitação supracitada.

Nº	LICITANTES	CNPJ
1	Almeida Toscano Construções e Reformas Ltda. - EPP	01.214.310/0001-71
2	Construtora Campos & Filhos Ltda. - ME	15.862.332/0001-52
3	Focar Construções e Empreendimentos Ltda. - EPP	09.134.330/0001-44
4	Gemadi Engenharia e Construções Ltda. - EPP	02.995.243/0001-32

Ocorrências:

1. Ausentes à reunião os representantes dos licitantes;
2. Após a abertura dos envelopes de propostas, ocorrida em 04/12/2018, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) enviou as propostas à Superintendência de Engenharia e Arquitetura (SEA) para análise técnica e manifestação.
3. Neste sentido, a Superintendência de Engenharia e Arquitetura (SEA) encaminhou MEMO nº 41/2018/DFOB/SEA/PGJ em 06/12/2018, informando o seguinte:
 - 3.1 – Construtora Campos & Filhos Ltda.: [...proposta em conformidade com as exigências editalícias...];
 - 3.2 – Gemadi Engenharia e Construções Ltda.: [...a proposta atende tecnicamente às exigências editalícias, porém, fazemos algumas ressalvas: a empresa suprimiu o item 2.7 “Garantia da execução contratual” devendo indicar a modalidade escolhida: “caução em dinheiro, seguro garantia, fiança bancária”; Outra ressalva é referente a não apresentação da declaração de regularidade, item 2.5 da proposta...];
 - 3.3 – Almeida Toscano Construções e Reformas Ltda.: [...proposta atende tecnicamente às exigências editalícias, porém, fazemos uma ressalva em relação a não apresentação da declaração de regularidade, item 2.5 da proposta...];



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3.4 – Focar Construções e Empreendimentos Ltda.: [...proposta em conformidade com às exigências editalícias...].

4. Visando complementar o julgamento técnico das propostas a Comissão Permanente de Licitação (CPL) solicitou à Construtora Campos & Filhos Ltda., detentora da proposta classificada em primeiro lugar, as planilhas em consonância com o item 8.6 e seguintes do edital, conforme segue:

Composição de custos para cada item e subitem da planilha detalhada, conforme modelo fornecido pela Contratante, com discriminação de valores dos materiais, mão de obra, dos coeficientes de produtividade e consumo, inclusive, se for o caso, para as instalações referentes aos projetos complementares (elétricas, telecomunicações, hidrossanitárias etc.);

Composição do BDI – Benefício e Despesas Indiretas, conforme modelo fornecido pela Procuradoria-Geral de Justiça, com discriminação de todos os itens, com seus custos, inclusive o custo direto utilizado para apropriação da taxa do BDI;

5. Por sua vez, a Construtora Campos & Filhos Ltda. apresentou, dentro do prazo estipulado, as planilhas mencionadas acima, visando atender às exigências do edital.
6. Da análise técnica das planilhas apresentadas pela Campos & Filhos, a Superintendência de Engenharia e Arquitetura (SEA), emitiu parecer fazendo constar o seguinte:

“Segue abaixo a análise das Composições de Custo e BDI, com as devidas considerações: Composições de custos e composição de BDI, enviadas pela licitante "Construtora Campos & Filhos Ltda.-ME", faço as seguintes observações:

- A licitante não apresentou todas as composições de custo, conforme solicitado no edital;
- A licitante não apresentou as composições de custo conforme modelo fornecido pela Contratante e enviado em anexo;
- A composição de BDI foi aprovada;

Do Edital:

"8.1.1. Composição de custos para cada item e subitem da planilha detalhada, conforme modelo fornecido pela Contratante, com discriminação de valores dos materiais, mão de obra, dos coeficientes de produtividade e consumo, inclusive, se for o caso, para as instalações referentes aos projetos complementares (elétricas, telecomunicações, hidrossanitárias etc.);

8.1.2. Composição do BDI – Benefício e Despesas Indiretas, conforme modelo fornecido pela Procuradoria-Geral de Justiça, com discriminação de todos os itens, com seus custos, inclusive o custo direto utilizado para apropriação da taxa do BDI;"

7. Tendo em vista o conteúdo da manifestação técnica da SEA, foi realizada diligência junto à Campos & Filhos visando complementação das planilhas para adequá-las às exigências do edital.

8. O licitante Campos & Filhos Ltda. apresentou as planilhas com adequações, em 18/12/2018, as quais foram submetidas à análise da SEA que emitiu novo parecer em 19/12/2018, da seguinte maneira:

“Após análise das composições de custo reenviadas, informamos que a Empresa Campos e Filhos Ltda. está em conformidade com as exigências editalícias. ”

9. Após a análise técnica supramencionada, esta CPL chegou à seguinte conclusão:

51



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.1 – Quanto à ressalva da Superintendência de Engenharia e Arquitetura (SEA) constante subitem 3 acima, a CPL esclarece que no tocante à declaração de regularidade as empresas mencionadas entregaram esse documento junto com a documentação habilitatória. Com referência à não escolha da garantia: a CPL entende que essa opção pode ser feita no momento da contratação;

9.2 – A proposta apresentada pelo licitante **Construtora Campos & Filhos Ltda. - ME.** foi considerada **CLASSIFICADA** por atender às exigências editalícias, ficando da seguinte forma a classificação final:

Empresa licitante	Valor proposto (R\$)	Valor máximo (R\$)	Resultado
Construtora Campos & Filhos	913.901,59	1.218.347,88	1º colocado
Focar Construções	1.025.830,63		2º colocado
Gemadi Engenharia	1.079.056,77		3º colocado
Almeida Toscano	1.122.812,70		4º colocado

10. Por razões óbvias não se configurou o empate ficto previsto na LC nº 123/2006, e, em consequência, não foram aplicadas as prerrogativas dele decorrentes;
11. Fica declarada **VENCEDORA** desta licitação a empresa **Construtora Campos & Filhos Ltda. - ME.**, CNPJ 15.862.332/0001-52, por ter atendido a todas as exigências editalícias pelo valor global de R\$ 913.901,59 (novecentos e treze mil reais, novecentos e um reais e cinquenta e nove centavos), menor preço apurado neste certame.
12. Aberto o prazo de 5 dias úteis para a interposição de recurso, nos termos do art. 109, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93;
13. O resultado do julgamento desta licitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (DOMP/MG).
14. Vistas franqueadas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião lavrando-se esta ata que, uma vez lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelos presentes.

Rafael Henrique Chaves Lamounier MAMP 3039-00	Sebastião Nobre da Silva MAMP 0879-00	Simone de Oliveira Capanema MAMP 3699-00